



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
COTA REAL 7 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N° 58.019.792/0001-26
(“Fundo”)

REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 10h00min, na sede social da administradora do Fundo, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, Conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 (“Administradora”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Gustavo Augusto Vasconcelos Biava; Secretário – Lucas da Silva Ribeiro.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do anexo descritivo de sua classe única (“Anexo” e “Classe”, respectivamente), tendo em vista o comparecimento da integralidade dos cotistas da Classe (“Cotistas”). Presente, ainda, os representantes da Administradora e da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70 (“Gestora”), devidamente representadas nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram a emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino da Classe, nos seguintes termos:

- (a) **Quantidade de Cotas:** até 300 (trezentas) cotas da subclasse mezanino da Classe (“Cotas”);
- (b) **Data de Emissão:** será a data da primeira integralização de Cotas;
- (c) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Cota na data da primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e do Anexo;
- (d) **Valor Total da Oferta:** até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- (e) **Valor Mínimo da Oferta:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) **Possibilidade de Cancelamento do Saldo não Distribuído:** o saldo não colocado poderá ser cancelado;



- (g) **Regime de Distribuição**: nos termos do Art. 26, inciso VI, alínea (b), da Resolução CVM nº 160/2022;
- (h) **Público-Alvo da Oferta**: investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável;
- (i) **Distribuidor**: será a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, na qualidade de administradora do Fundo e da Classe; e
- (j) **Demais Características**: conforme Regulamento e/ou do Anexo.

Adicionalmente, aprovam os Cotistas a alteração do Regulamento do Fundo em seu artigo 13, parágrafo segundo do Anexo Descritivo da Classe, que passará a vigor da seguinte forma:

Parágrafo Segundo Além da Taxa de Gestão descrita acima, será devida à Gestora, pelo serviço de estruturação do Fundo, uma taxa fixa de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), que deverá ser paga na data da primeira integralização de cotas da Classe.

Os Cotistas, neste ato, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, a autenticidade e regularidade desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelos representantes da Administradora e da Gestora.

Por fim, os Cotistas presentes declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10, § 2º, da Medida



Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 12 de março de 2025.

Assinado por:
Gustavo Biava
64ABF3F793BA4BD...
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
Presidente

Assinado por:
Lucas Da Silva Ribeiro
22BF97F63832498...
Lucas da Silva Ribeiro
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Gustavo Biava
64ABF3F793BA4BD...
GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora



ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DO COTA REAL 7 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 58.019.792/0001-26

A 1ª Emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino do COTA REAL 7 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Distribuição pública.
- b) **Quantidade de Cotas:** até 300 (trezentas) cotas da subclasse mezanino da Classe;
- c) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) **Valor total da oferta:** até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) **Forma de integralização:** Moeda corrente nacional.
- f) **Público-alvo:** Investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável;
- g) **Prazo de colocação:** 180 dias.
- h) **Prazo de duração:** 180 dias.
- i) **Amortizações:** De acordo com o regulamento.
- j) **Resgate:** De acordo com o regulamento.
- k) **Rentabilidade alvo:** Não aplicável.
- l) **Custos de distribuição:** Não aplicável.
- m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não aplicável.
- n) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 12 de março de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora